

riores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Barreiros*. — A Oficial de Justiça, *Maria Madalena Mota V. Simões*.

#### **Aviso n.º 4209/2006 — AP**

O Dr. Gonçalo Barreiros, juiz de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 343/99.4GBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Isidro Miguel Nunes Matos, filho de António Matos e de Maria Rosa de Jesus Nunes Matos, natural de Sortelha, Sabugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12382689, com domicílio na Rua da Cabine, lote 82, 3.º, direito, Bairro do Grilo, Camarate, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 1999, por despacho de 4 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo.

4 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Barreiros*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto M. Reis*.

### **3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR**

#### **Aviso n.º 4210/2006 — AP**

O Dr. Nuno Gonçalves, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 620/03.1PBTRM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodrigo de Castro Feliciano Alves, filho de Laercio Feliciano Alves e de Sílvia de Castro Couto Rosa, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Março de 1973, titular da licença de condução n.º 249535336SSP SP, com domicílio na Alameda do Alto da Barra, bloco 14, 3-F, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 29.06.2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter ou renovar, quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e ou carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas, central, regional e local, incluindo consulados de Portugal.

4 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Duarte*.

### **TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRE DE MONCORVO**

#### **Aviso n.º 4211/2006 — AP**

A Dr.ª Sandra Moreira, juíza auxiliar do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4/99.4BTMTC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Francisco Jorge dos Santos, titular do bilhete de identidade n.º 10411133, solteiro, Albardeiro, nascido a 19 de Dezembro de 1974, na freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, filho de José Eduardo Santos e de Maria Rute dos Anjos Jorge, com última residência conhecida no Escalhão, 6440 Figueira de Castelo Rodrigo, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em casa alheia nos termos do artigo 176.º, n.º 2, do Código Penal de 1982, por despacho de 3 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia,

com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

7 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Deus*. — O Escrivão-Auxiliar, *Jorge Teixeira*.

### **2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS**

#### **Aviso n.º 4212/2006 — AP**

O Dr. Domingos Mira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/01.0EASTR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Fernando Vieira Lopes, filho de Alfeu Brás Lopes e de Virgínia do Rosário Vieira Lopes, natural da Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1963, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 168952491, titular do bilhete de identidade n.º 08087066, com domicílio na Avenida Dom Manuel I, 27, rés-do-chão, direito, 2910-585 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de corrupção de substâncias alimentares ou medicinais, previsto e punido pelo artigo 282.º do Código Penal, praticado em 21 de Janeiro de 2001, de um crime de contra-ordenação (economia e saúde pública), previsto e punido pelos artigos 58.º, n.º 1, alíneas c) e d) do Decreto lei, n.º 28/84, de 20 de Janeiro e 18.º da Portaria n.º 329/75, de 28 de Maio, praticado em 21 de Janeiro de 2001, por despacho de 20 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado o termo de identidade e residência nos autos.

22 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Regina*.

#### **Aviso n.º 4213/2006 — AP**

O Dr. Domingos Mira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 142/01.5PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Alexandre Silva Antunes, filho de Luis Filipe Martinho Antunes e de Anabela dos Anjos Silva Almeida, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12198276, com domicílio na Rua da Costa, 15, lote 1, 1.º, direito, Bobadela, 2695-030 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2001, e de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Maio de 2001, por despacho de 14 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Manuel S. Simplicio*.

#### **Aviso n.º 4214/2006 — AP**

O Dr. Domingos Mira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 56/99, actualmente n.º 296/99.9TBTNV, pendente neste Tribunal contra a arguida Clara Maria Maia Saraiva Pereira, filha de Manuel Armando Nicolau Saraiva e de Maria Noémia Maia Domingues, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1958, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 5075084, com domicílio na Rua do Forno Tijolo, 29, sub-cave, direita, 1170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho de objectos colocados sob o poder público previsto e punido nos termos do artigo 355.º do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 1997, por despacho de 12 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência nos autos.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Regina*.